



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco. CEP-56.470-000  
CNPJ - 01.615.668/0001-06

## PROJETO DE LEI 012/2018.

**EMENTA:** Estabelece regras para a contratação de artistas locais para a abertura de shows artísticos financiados com recursos públicos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jatobá faz saber que o Plenário aprovou e ela encaminha para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Quando da formulação da programação festiva e cultural do Município, o Poder Executivo deverá analisar a viabilidade administrativa, artística, econômica e técnica da contratação de artistas locais para a abertura de shows musicais, teatrais ou afins, financiados com recursos públicos municipais.

§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados artistas locais aqueles que residirem no Município de Jatobá-PE.

§ 2º - A não inclusão de artistas locais na programação festiva e cultural deverá ser justificada por escrito pelo Poder Executivo, com a exposição e análise de motivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 392 021 2028 – PROMOÇÃO PATROCÍNIO E FESTIVIDADES

33 90 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ	
ESTADO DE PERNAMBUCO	
Amor DE Única	VOTAÇÃO
NA SESSÃO Ordinária	DE
30	10
2018	
PRESIDENTE	



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco. CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 012/2018

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Apresenta para apreciação, discussão e votação dos nobres pares, o TEXTO DEFINITIVO do Projeto de Lei nº 012/2018, com a inclusão da Emenda Substitutiva 001/2018, aprovada em 16.10.2018.

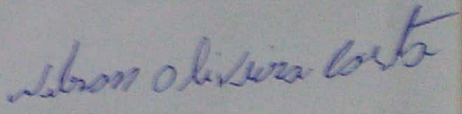
Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.



RELATOR



PRESIDENTE



MEMBRO